



**COMISSÃO DE LICITAÇÕES PARA OBRAS, COMPRAS E SERVIÇOS – CLOCS
PREGÃO ELETRÔNICO 018/2010**

O Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais - Campus Barbacena, CNPJ 10.723.648/0005-73, UASG 158413, por intermédio da pregoeiro DARLAN BERGAMASCHI SOUZA COSTA, designado pela Portaria nº 149, de 03 de setembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, para contratação de serviço de TERRAPLENAGEM**, conforme anexos e condições que se estabelecem:

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 10.520 de 17/07/2002; Decreto 5.450 de 31/05/2005; Decreto 3.555 de 08/08/2000; CF/1988; Lei 8.078 de 11/09/1990; Lei 8.666 de 21/06/1993; Lei Complementar 123 de 14/12/2006, todas em suas redações atuais e demais legislações complementares e cabíveis.

DATA DE LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET: A partir da liberação do edital no Comprasnet, até a data e horário estipulados para início da sessão pública de lances.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES:

DIA: 17/05/2010 – SEGUNDA-FEIRA às 08:30 horas

OBS.: Todos os horários estipulados neste edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão, para todos os efeitos, horário oficial de Brasília.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS (Sítios):

Lançamento das propostas: www.comprasnet.gov.br

Retirada do edital e Anexos: www.barbacena.ifsudestemg.edu.br, www.eafb.org.br/licitacoes e www.comprasnet.gov.br

TIPO: Menor preço.

ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL

- ANEXO I -Especificações dos Serviços e Modelo de Proposta;
ANEXO II -Declaração da inexistência de fato impeditivo para habilitação e cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93 (MODELO);
ANEXO III -Declaração a que se refere o ANEXO IV DA Instrução Normativa SRF nº 480/2004 (MODELO);
ANEXO IV -Modelo de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por órgão público ou privado, para materiais do mesmo tipo do objeto deste pregão.
ANEXO V -Termo de Referência.
ANEXO VI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente Pregão Eletrônico é a **contratação de serviço de TERRAPLENAGEM**, conforme especificações e condições gerais do fornecimento contidas no **Edital e no Anexo I**, que deverão, obrigatoriamente, ser extraídos dos sítios <http://www.eafb.org.br/licitacoes> ou www.comprasnet.gov.br.

2 – DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar deste pregão eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, previamente cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

2.5 – Não será admitida neste pregão a participação de empresas:

- que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenha sido declarada inidônea;

- que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si quaisquer que seja sua forma de constituição;
- estrangeiras que não funcionem no país;
- que estejam inadimplentes com esta Instituição.

2.6 – As empresas participantes poderão, ao seu interesse visitar o local onde o serviço deverá ser feito nas datas: **10.05.2010** (segunda-feira), **13.05.2010** (quinta-feira) no mesmo horário: **15:00 horas**. Um funcionário da Instituição acompanhará a empresa até o local. A visita *não é obrigatória*, no entanto se faz necessária para que os participantes tenham noção real do serviço a ser realizado, evitando assim que a empresa opere com prejuízos na execução dos trabalhos, vez que os preços não serão renegociados e nem aditivados. A visita pode ser agendada através do telefone (32) 3693-8634.

3 – DA REMESSA ELETRÔNICA E ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1 – Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.2 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará os licitantes às sanções previstas no item 12 deste Edital.

3.3 – O licitante remeterá, no prazo estabelecido até a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, pelo sítio www.comprasnet.gov.br, a sua proposta com a **descrição detalhada do objeto ofertado**, incluindo o valor total do item, que atenda às Especificações dos Materiais contidas no Anexo I do Edital (art. 13, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 21 do mesmo diploma legal). **Não será necessário anexar a proposta no Comprasnet.**

3.4 – O licitante interessado deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, art. 13 Decreto 5.450/2005).

3.5 – Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo pregoeiro (art. 24, §5º, Decreto 5.450, de 31/05/2005).

3.6 – O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, art. 13, Decreto 5.450/2005).

3.7 – As propostas devem limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

3.8 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

3.9 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

3.10 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.11 - O fornecedor deve declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

3.12 - No comprasnet, o campo “Descrição detalhada do objeto ofertado” é de preenchimento **OBRIGATÓRIO** e deve ser preenchido de maneira correta pelo fornecedor, que não deve escrever “de acordo com o edital” “conforme o edital” “estamos de conformidade com o edital” ou qualquer coisa semelhante. O fornecedor que não fizer o correto preenchimento do campo poderá ter sua proposta desclassificada ao longo das fases do processo sem aviso prévio.

4 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.1 – Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2 – Ao formularem seus lances, os fornecedores participantes deverão oferecê-los nos valores globais para cada item, devendo observar que **o dividendo do valor total pelas quantidades não resulte em dízimas decimais, permitidas apenas duas casas decimais. Caso isto ocorra, o pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens fazendo arredondamento a menor.**

4.3 – O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

4.4 – O licitante poderá oferecer lances sucessivos e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1 – Os licitantes poderão, durante o horário determinado para lances, oferecer valores sucessivos, sempre inferiores ao menor valor, ou ainda, ofertar lances inferiores ao último por ele ofertado, para disputa do 2º, 3º....., melhores preços,

sendo importante conforme disposto no subitem 5.2 deste edital.

4.5 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

4.7 – O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, após o fechamento, transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado. Ao término deste prazo, será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

4.8 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio.

4.9 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

4.9.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.10 – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.10.1 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no sítio do comprasnet.

5 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

5.1 – Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

5.2 – Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

5.2.1 – Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

5.3 – A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro, que comunicará aos licitantes através do sistema eletrônico.

5.4 – É essencial a participação/conexão de todos os licitantes participantes na sessão pública de aceitabilidade e habilitação, para que os mesmos tomem conhecimento do andamento do presente pregão e sejam informados sobre a situação cadastral da empresa junto ao SICAF.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 – Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I – à habilitação jurídica;

II – à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

III – ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993 (modelo de Declaração – anexo II);

IV – Atestado de capacitação técnica, **emitido por órgão público ou privado**, referente a objeto de características semelhantes ao objeto deste pregão – modelo anexo IV.

6.2 – A documentação exigida nos incisos I e II supra será substituída pelo devido registro regular e atualizado no SICAF, que será verificado “ON LINE”, durante a sessão de aceitabilidade.

6.3 – A proposta atualizada, (modelo – Anexo I), a declaração (modelo – Anexo II), a declaração (modelo – Anexo III, quando for o caso) e o Anexo IV – Atestado de capacitação técnica – documentos obrigatórios à habilitação, bem como qualquer certidão vencida, deverão ser imediatamente, **dentro de 30 minutos do aviso on-line**, enviadas por fax para o nº (32) 3693-8639 A/C: Comissão de Pregão.

6.3.1 – A proposta de preços deverá ser atualizada, datilografada ou digitada, com valores unitários e totais negociados através do sistema eletrônico (de forma que o dividendo do valor total pelas quantidades não resulte em dízimas decimais), apresentando especificação clara, precisa, completa e minuciosa do material oferecido em conformidade com o disposto no Anexo I deste Edital e demais referências que bem indiquem os itens cotados, sob pena de não aceitação do material e desclassificação do fornecedor (utilizar o Anexo I = MODELO DE PROPOSTA).

6.3.2 – A mesma deverá vir assinada pelo representante legal, conter o número dos itens adjudicados e os materiais devem atender aos padrões de especificação e qualidade registrados nos órgãos fiscalizadores competentes, sob pena de desclassificação. Deverá conter ainda:

Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente, praça de pagamento, e-mail, prazo de entrega.

6.4 – O licitante detentor da melhor oferta, deverá encaminhar, **em até 2 (dois) dias úteis**, os documentos citados no subitem 6.3 do presente Edital, via correio, para:

Comissão de Licitações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IF) do Sudeste de Minas Gerais – Campus Barbacena, localizado no prédio da Diretoria de Administração e Planejamento, na Rua Monsenhor José Augusto, nº 204, Bairro São José – CEP: 36.205-018 – Barbacena – MG, devendo, obrigatoriamente, conter na parte externa:

“PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2010
PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

6.5 – A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação (subitem 6.1 do Edital) sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

7 – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS

7.1 – A critério da Comissão de Licitações e/ou do requisitante da Solicitação de Despesas, poderá ser exigido dos licitantes com melhores propostas, amostras e fichas técnicas do material que se fizerem necessárias para que comprovem que o objeto ofertado pelo mesmo, em sua proposta, esteja de acordo com o especificado no Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação no prazo máximo de 5 dias para seu recebimento pelo IF – Campus Barbacena, dando oportunidade ao próximo classificado.

7.2 – Nos casos de não atendimento à exigência referida neste item ou, também, no caso de divergência entre as informações contidas na documentação considerada acessória ou complementar à proposta (ficha técnica, catálogos e amostras) e as constantes da proposta específica, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o item deste fornecedor será desclassificado e o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8 – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

8.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica (art. 18, Decreto nº 5.450/2005).

8.2 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

8.4– Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, poderão ser solicitados esclarecimentos referentes ao processo licitatório por meio eletrônico (e-mail licitacao.barbacena@ifsudestemg.edu.br) ou pelo telefone (32)3693-8634. Os esclarecimentos serão respondidos exclusivamente por meio eletrônico – art. 19, Decreto nº 5.450/2005, via Internet, através do site www.comprasnet.gov.br.

9 – DOS PROCEDIMENTOS PARA RECURSOS

9.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, no prazo determinado pelo pregoeiro, manifestar sua intenção de recorrer. Se acatada sua intenção, lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, exclusivamente por meio eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.2 – O pregoeiro poderá não acolher, motivadamente a intenção de recurso e adjudicar o objeto, remetendo-o para homologação da autoridade competente.

9.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.4 – O licitante que manifestar intenção de recurso e não o fizer poderá incidir nas penalidades previstas por retardamento da execução de seu objeto (art. 28, Decreto 5450/2005).

9.5 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

9.7 – Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Licitações do Instituto, telefones (32) 3693-8634, Fax (32) 3693-8639.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e será realizada após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

11 – DA VALIDADE DA PROPOSTA E DA ENTREGA

11.1 – O PRAZO DE VALIDADE da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de encerramento da etapa de lances.

11.2 - Decorrido o prazo da validade da proposta, sem emissão da nota de empenho, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.3 – Todo o serviço licitado deverá ser iniciado conforme especificado na descrição do Anexo I, com despesas de deslocamento e quaisquer impostos inclusos no valor cotado. A prestação dos serviços deverá ser imediata, devendo ser iniciado em até **10 dias**, a contar da data de recebimento da respectiva Nota de Empenho.

11.3.1 – LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: IF Sudeste MG – Campus Barbacena, Setor de Zootecnia, localizado à Rua Monsenhor José Augusto, nº 204, Bairro São José – CEP: 36.205-018 – Barbacena – MG – ver horário para chegada na instituição no Anexo I.

11.4 – Os serviços prestados deverão ser de qualidade e realizados por profissional competente. A qualidade do serviço ficará atrelada ao pagamento, sendo que não aprovada a qualidade pela Comissão responsável do IF – Campus Barbacena, o pagamento será retido até que o serviço apresente qualidade satisfatória.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – O licitante que causar o retardamento ao andamento do certame, não mantiver a proposta, cometer fraude fiscal, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, apresentar documento ou declaração falsa ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas neste Edital, **poderá ter suspenso o direito de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como terá registrada a penalidade junto ao SICAF, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.**

12.2 – Aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso da entrega do material, limitado a 10% (dez por cento) do valor total da obrigação. Após o 10º dia de atraso, será acumulada a multa de 10% com a aplicação das penalidades supra; as mesmas penalidades aplicar-se-ão pela não aceitação da nota de empenho, dentro do prazo de validade da proposta, assim como pela não entrega dos produtos.

13 – DO CONTRATO

13.1 – O Contrato será substituído por Nota de Empenho de Despesas, conforme art. 62 caput da Lei 8.666/93.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da contratada em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo Almojarifado ou fiscal de serviço, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

14.2 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

14.3 – A despesa será empenhada e liquidada com recursos da Fonte 011200000; Programa de Trabalho 031226 e Elemento de Despesa 33.90.39-16;

14.4 – De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar, será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo **SIMPLES** que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF nº 480 de 15/12/2004.

14.5 – Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

15 – DA GARANTIA

15.1 – No caso em que o serviço prestado, objeto deste pregão, não atender as exigências para o seu recebimento definitivo, a credora será comunicada formalmente pela Emitente da nota de empenho, para que essa possa tomar as providências necessárias para sanar as falhas apontadas em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da comunicação formal, sob pena das sanções legais cabíveis no edital e Lei.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Pregão do IF – Campus Barbacena/MG, mediante representação das partes.

16.3 – A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

16.4 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

16.5 – De acordo com o parágrafo único do art. 4º do Dec. 3555/2000 e art. 5º, parágrafo único do Decreto 5450/2005, as normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17 – DO FORO

17.1 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em São João Del Rei, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Barbacena, 03 de maio de 2010

Darlan Bergamaschi
Souza Costa

Pregoeiro

Tiago Vidal de
Campos

Apoio

Ellen Viviane Nunes

Apoio

Adilson Delben

Apoio

ANEXO I “ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E MODELO DE PROPOSTA”

Item 01 (único)

Quantidade: 01

Unidade: Serviço

Quanto ao local de realização do serviço: Será realizado dentro da área rural de propriedade do IF Sudeste MG – Campus Barbacena, no horário de funcionamento administrativo ou extraordinário, se necessário. A distância entre o portão principal do Instituto, localizado no bairro São José, cidade de Barbacena MG e o local de realização do serviço é aproximadamente 3 km (estrada de rodagem calçada).

Serviço a ser desenvolvido: Limpeza de dois tanques para recria e engorda de peixes e aumento no tamanho da barragem de uma lagoa.

Equipamentos sugeridos para realização dos serviços: retro-escavadeira, trator de esteira, caminhão basculante, e carreta prancha para transporte dos equipamentos.

Observações: Nos valores orçados devem estar inclusos todos os custos com mobilização e desmobilização de equipamentos, mão-de-obra, equipamentos de segurança e encargos diversos.

Disposições gerais: Quaisquer outras despesas não descritas acima ou ao longo do edital, devem estar embutidas no valor do serviço prestado. Não aceitaremos aditivção de valores, muito menos negociação de preços. O transporte das máquinas e equipamentos deverá ser feita pela empresa ganhadora sem nenhum ônus extra para a administração pública. O transporte dos operários, assim como a estadia dos mesmos, caso a empresa seja de outro município ocorrerá por conta da empresa. Preços acima do valor estimado (Anexo V do edital) será imediatamente recusado na fase de aceitação.

Visita técnica: Vide item 2.6.

Deve conter no Anexo I (dados do fornecedor)

Razão Social:	Bairro:
CNPJ/MF:	UF:
Contato:	Tel.:
Endereço:	Agência:
Cidade:	Site:
CEP:	
Banco:	Fax:
E-mail:	Conta:
Prazo de entrega:	

Observação: Observe também item **3.12** seu descumprimento pode acarretar **desclassificação** da empresa.

ANEXO II

DECLARAÇÃO (MODELO)

xxx (empresa), CNPJ nº xxx, sediada na xxx (endereço completo), através de seu representante legal, declara para os devidos fins que:

1. Em obediência ao artigo 32, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 anos.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(Local e data)

(Assinatura do representante legal)

(Esta declaração deverá ser postada juntamente com a proposta, após o encerramento da etapa de lances, conforme descrito no subitem 5.7 deste Edital, sendo em papel timbrado ou contendo o carimbo do CNPJ, devidamente assinada pelo representante legal e se cópia devidamente autenticada.)

ANEXO III

DECLARAÇÃO a que se refere o ANEXO IV DA Instrução Normativa SRF nº 480/2004

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO IV – MODELO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de cadastro e concorrência perante a órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, que a empresa xxx, sediada no endereço xxx, CEP xxx, sob o CNPJ n.º xxx, fornece xxx (objeto semelhante ao vencido no pregão xx/2007) para a XXX (nome do órgão público ou privado), situado em xxx.

Atestamos ainda, que a empresa atende satisfatoriamente, com atendimento regular e pontualidade em relação aos compromissos estipulados com este órgão/instituição por via de Pregão Eletrônico.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, data.....

Órgão

Responsável pelo órgão

(Deverá conter carimbo do CNPJ ou estar em papel timbrado para ter validade. Deverá, ainda, ser entregue via original ou cópia autenticada em cartório ou por um servidor do Instituto.)

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

À COMISSÃO DE PREGÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – **Contratação de serviço de TERRAPLENAGEM**, conforme especificações contidas no **Anexo I – ESPECIFICAÇÃO DOS E MODELO DE PROPOSTA**.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Tal serviço está sendo solicitado para atender as necessidades do Núcleo de Zootecnia do IF Sudeste MG Campus Barbacena que no momento possui alguns tanques para reprodução de peixe que necessitam de limpeza objetivando o bom andar dos projetos pedagógicos que envolvem este espaço.

3 – DA ESPECIFICAÇÃO

3.1 – Os serviços a serem contratados deverão guardar perfeita compatibilização com a especificação, quantidades e condições especificadas no **Anexo I – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E MODELO DE PROPOSTA - e no Edital**.

4 – DA ESTIMATIVA

O valor total estimado previsto para aquisição do objeto é de R\$7.820,00 (sete mil,oitocentos e vinte reais), obtidos através de pesquisas de mercado, conforme permissível pela Lei 8.666/93 e anexados ao processo.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – A dotação orçamentária necessária à realização da despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação é fonte 0112000000, programa de trabalho nº 031226 e elemento de despesa 33.90.39-16.

6 – DA ENTREGA

6.1 – O local de entrega será no Prédio do Almojarifado do Instituto, localizado na Rua Monsenhor José Augusto, 204 – B. São José – Barbacena – MG, de 2ª à 6ª feira, de 08:00 às 10:30 e 13:00 às 16:00 horas, exceto às sextas-feiras, que a entrega deverá ser feita até às 15:00, **sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento, bem como quaisquer impostos incidentes.**

7 – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo e inspeção do objeto licitado pelo Almojarifado do Instituto, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93;

Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7.2 – Dos pagamentos efetuados serão descontados, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso.

7.3 – De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo **SIMPLES** que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, **Declaração** na forma do anexo IV constante na IN SRF nº 480 de 15/12/2004 e GFIP, DARF (quando for o caso).

Geraldo Aloisio de Moura
Piscicultura / CGPP
03.05.2010

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)